



CPL SELIC <cpl03.licitacao@gmail.com>

Fwd: PEDIDO DE DESISTENCIA - DZ CONSTRUÇÕES

1 mensagem

Secretaria Adjunta de Licitações do Acre <selic.protocolo@gmail.com>
Para: CPL SELIC <cpl03.licitacao@gmail.com>

19 de maio de 2026 às 07:25

P/ AGNALDO

----- Forwarded message -----

De: **Dz Construções** <dzconstrucoesme@gmail.com>

Date: seg., 18 de mai. de 2026 às 17:16

Subject: PEDIDO DE DESISTENCIA - DZ CONSTRUÇÕES

To: <selic.protocolo@gmail.com>

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2026 – COMPRASGOV nº 90101/2026 Processo Administrativo: nº 0014.018969.00015/2025-85 Órgão Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE Assunto: Solicitação de desistência/retirada do certame por declaração equivocada relacionada ao Programa de Integridade.



OFICIO CPL DESISTENCIA.pdf

146K

À

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC/SEAD

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2026 – COMPRASGOV nº 90101/2026

Processo Administrativo: nº 0014.018969.00015/2025-85

Órgão Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE

Assunto: Solicitação de desistência/retirada do certame por declaração equivocada relacionada ao Programa de Integridade.

DZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.325.604/0001-57**, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente **PEDIDO DE DESISTÊNCIA/RETIRADA DO PROCESSO LICITATÓRIO**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

A empresa participou do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada e por demanda, voltados à execução de reformas, adequações, adaptações, reparações ou revitalizações nas unidades da rede pública estadual e demais prédios públicos de atuação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

Ocorre que, após revisão interna da documentação e das declarações realizadas no âmbito do certame, a empresa identificou a existência de **equivoco material/operacional em declaração relacionada ao desenvolvimento/elaboração de Programa de Integridade**, especialmente quanto à exata correspondência entre a declaração prestada e o estágio atual de formalização interna do referido programa no âmbito da empresa.

A presente manifestação é realizada de forma **espontânea, preventiva e de boa-fé**, justamente para evitar que eventual declaração inexata produza efeitos indevidos no certame, na classificação, no eventual desempate, na habilitação, na assinatura da ata de registro de preços ou na futura contratação. Não houve intuito de induzir a Administração a erro, tampouco de obter vantagem indevida, razão pela qual a empresa se antecipa à Administração para corrigir a situação e preservar a legalidade, a moralidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

O próprio edital estabelece que, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declara estar ciente e concordar com as condições do edital e cumprir os requisitos de habilitação, bem como prevê que a falsidade das declarações sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. O edital também dispõe que, após a apresentação da proposta e/ou lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

No presente caso, a identificação posterior da inconsistência na declaração relativa ao Programa de Integridade constitui motivo justo e relevante, pois a manutenção da participação da empresa poderia acarretar discussão futura sobre a exatidão das informações prestadas, inclusive diante da Cláusula Vigésima Oitava da Minuta de Contrato, que trata da Anticorrupção, do compromisso com a integridade, do cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 3.747/2021, bem como da divulgação de canal de denúncias no âmbito da organização.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 155, prevê como infração administrativa a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. O art. 156 da mesma Lei estabelece sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, devendo a Administração considerar, na dosimetria, a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias

atenuantes e agravantes, os danos eventualmente causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

O edital também prevê, na parte relativa às sanções, a possibilidade de multa para hipóteses de não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado, bem como multas mais gravosas para apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato. Justamente por reconhecer a seriedade dessas consequências e por respeitar o procedimento licitatório, a empresa apresenta esta comunicação antes da consolidação de qualquer contratação.

Dessa forma, a DZ CONSTRUÇÕES LTDA esclarece que a presente solicitação não decorre de desinteresse imotivado, tampouco de tentativa de frustrar a competitividade do procedimento, mas de medida necessária para corrigir equívoco material, evitar qualquer interpretação de declaração falsa e preservar a higidez do certame, em observância aos princípios da boa-fé, da legalidade, da moralidade, da segurança jurídica, da verdade material, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ressalta-se que a conduta espontânea da empresa demonstra colaboração com a Administração Pública, transparência e ausência de dolo. A empresa não pretende se beneficiar de declaração que não corresponda integralmente à sua realidade interna no momento da licitação, razão pela qual requer que a Administração acolha a desistência/retirada como medida saneadora, sem aplicação de penalidade, especialmente porque não se identifica dano ao erário, prejuízo à competitividade, contratação formalizada ou obtenção de vantagem indevida.

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento do presente ofício e o registro da manifestação espontânea da DZ CONSTRUÇÕES LTDA nos autos do processo licitatório;
- b) o reconhecimento do equívoco material/operacional relacionado à declaração sobre elaboração/desenvolvimento de Programa de Integridade;
- c) o acolhimento da desistência/retirada da empresa do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2026 – COMPRASGOV nº 90101/2026, com a consequente desclassificação/retirada voluntária da proposta, conforme entendimento do Pregoeiro;
- d) o reconhecimento de que a presente solicitação decorre de motivo justo, superveniente à apresentação da proposta/lance, devidamente justificado, nos termos do próprio edital;
- e) a não aplicação de sanções administrativas, multas, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, considerando a espontaneidade da comunicação, a boa-fé da empresa, a ausência de dolo, a inexistência de dano e a inexistência de vantagem indevida;
- f) subsidiariamente, caso a Administração entenda necessário, seja oportunizada a apresentação de esclarecimentos complementares antes de qualquer deliberação sancionatória;
- g) por fim, que seja dado regular prosseguimento ao certame com a convocação da licitante subsequente, caso aplicável, preservando-se a continuidade, a competitividade e o interesse público.

A DZ CONSTRUÇÕES LTDA reafirma seu respeito à Administração Pública, ao procedimento licitatório e às normas de integridade, colocando-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renova votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAISA PEREIRA GOMES
Sócia-Proprietária – CPF nº 002.184.892-00
Representante Legal da DZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.325.604/0001-57